



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2010

ACRESCENTA DUAS ÁREAS AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR nº 003/2007 QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as seguintes áreas no perímetro urbano do Município de Prata-MG:

I - Uma área de 13,5599 hectares, com perímetro de 1.932,5260 metros, situada no município de Prata-MG, descrita no Anexo I, da presente Lei;

II - Uma área de 25,222 hectares, com perímetro de 3.292,5909 metros, situada no município de Prata-MG, descrita no Anexo II, da presente Lei;

Art. 2º - Com a inclusão das áreas referidas no artigo 1º desta Lei, o perímetro urbano do Município de Prata passa ter a área de 1.120,3159 hectares, com perímetro de 19.679,4396 metros, e o Anexo IV da Lei Complementar nº 003, de 13 de julho de 2007, passa vigor com a redação constante no Anexo III, da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 17 de agosto de 2010.

Luiz Roberto Santos Vilela

Prefeito Municipal